



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/12/2008 às 11:14
Rafaela Matr.: 37749

MPV - 443

00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443, de 2008
autor Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante prévia e fundamentada comunicação ao Congresso Nacional.

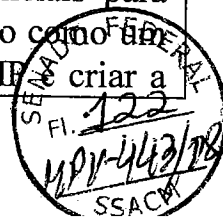
§ 1º Findo o prazo do caput deste artigo, as autorizações e permissividades para realização dos negócios jurídicos mencionados nos arts. 1º e 2º deverão cessar, definitivamente, assim como deverá ser extinta a empresa criada por força do disposto no art. 4º.

§ 2º As participações e os ativos adquiridos pela empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A. até findo o prazo do caput deste artigo deverão ser renegociados e resolvidas no mercado, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Brasil, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: “Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush”.

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como Fim Proer envergonhado -, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a



Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a “CaixaPar” compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, “a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira.” Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a “CaixaPar” atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, afinal, trata-se da outorga de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando limitar, no tempo, a eficácia desta medida provisória, uma vez que, cessados os efeitos da crise, não substitirá razão para manter o poder que ora se atribui ao BB e à CEF.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

